



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi FLS.N.º 168

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA PROCEDEREM A ANÁLISE DE DOCUMENTOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 426/2020, NA MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 003/2020.

Às 09h35min do dia 02 de julho de 2020, estiveram reunidos na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pereiras, situada a Rua Dr. Luiz Vergueiro, nº 151 na cidade de Pereiras, os membros da Comissão Municipal Permanente de Licitações para procederem à abertura dos envelopes de habilitação e julgamento das propostas das empresas licitantes referentes ao Processo Licitatório nº 426/2020, na modalidade Carta Convite nº 003/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de material e mão de obra para a realização de perfuração de 01 (um) poço, no Bairro Jacaré, neste Município de Pereiras. Inicialmente, salientou a Comissão Permanente de Licitações, sobre a existência de erros formais constantes no edital supramencionado. Situação em que, erroneamente, foi utilizada em alguns trechos do edital, a numeração referente à Carta Convite 002/2020, vez que a numeração correta a este processo licitatório, seria a Carta Convite 003/2020. Observada a existência dos erros de formalidade e, verificado que os mesmos não interferem na continuidade processo licitatório, deu-se início à sessão. Foram convidadas a participar deste processo licitatório as empresas MAIS ÁGUA POÇOS SEMI ARTESIANOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 02.435.415/0001-13, BARRETO POÇOS ARTESIANOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.559.206/0001-42 e ÁGUA FÁCIL POÇOS ARTESIANOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.727.083/0001-79. Encerrado o prazo, verificou-se que, das empresas convidadas, todas apresentaram seus respectivos envelopes de habilitação e proposta no protocolo geral deste Paço Municipal, conforme previsto pelo edital para devida apreciação junto à Comissão Municipal Permanente de Licitações. Passando aos trabalhos de abertura do envelope de habilitação, verificou-se que apenas a empresa MAIS ÁGUA POÇOS SEMI ARTESIANOS LTDA – ME deixou de apresentar a documentação exigida pelo edital e foi considerada inabilitada a dar prosseguimento no presente processo. Ato contínuo foram abertos os envelopes de proposta. O primeiro envelope a ser aberto foi da empresa BARRETO POÇOS ARTESIANOS EIRELI que, apresentou sua proposta no valor global de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais) para a execução do objeto sem revestimento e, o valor global de R\$ 87.200,00 (oitenta e sete mil e duzentos reais) para a execução do objeto com revestimento. O



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS.N.º 169

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete @pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

segundo envelope a ser aberto, foi da empresa ÁGUA FÁCIL POÇOS ARTESIANOS EIRELI que, apresentou sua proposta no valor global de R\$ 36.080,00 (trinta e seis mil e oitenta reais) para a execução do objeto sem revestimento e, o valor global de R\$ 78.080,00 (setenta e oito mil e oitenta reais) para a execução do objeto com revestimento. Considerando que o presente processo licitatório é do tipo menor preço e o regime de contratação é global, nós da Comissão Municipal Permanente de Licitações, damos nosso parecer favorável adjudicação do objeto desta licitação a empresa ÁGUA FÁCIL POÇOS ARTESIANOS EIRELI, por ter apresentado o melhor preço e ter atendido plenamente às exigências do edital de convocação e principalmente aos interesses da administração pública. Encerrados os trabalhos eu, Ana Paula Bueno, Presidente da Comissão de Licitações, lavrei a presente ata, que vai devidamente assinada por mim e os demais membros. Resguarda-se o prazo de 02 (dois) dias úteis para possíveis recursos administrativos, atendendo o disposto no § 6º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.